



0044
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	02
PROG.	2/3/88

- PROJETO DE LEI Nº 06 /88 -

"Dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam os estabelecimentos bancários com atividades dentro do território municipal, com seus horários de funcionamento das 10:00 às 16:30 horas.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 22 de abril de 1988.

Elcio Franqueline Frank de Souza
ELCIO FRANQUELINE FRANK DE SOUZA
Vereador

M. J. J. J.
Antonio J. J.

Giulio J. J.

M. J. J. J.

M. J. J. J.

Dr. J. J. J.
Dr. J. J. J.

Dr. J. J. J.

Dr. J. J. J.

Dr. J. J. J.



0045

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	03
PROG.	2/3/88

Projeto de Lei nº 06/88 - fls.02-

Geraldo Corrêa

À SECRETARIA:

Extrair xerocópias do presente
Projeto de Lei e encaminhá-las aos
Srs. Vereadores.

Em, 26 de abril de 1988.

WAGNER SALLES NEMER

Presidente



0046
Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04
12/88

- J U S T I F I C A T I V A -

Justifico o presente Projeto de Lei, considerando que o funcionamento dos estabelecimentos bancários dentro do nosso Município, vem prejudicando não só o comércio, a indústria, como também o munícipe, que perde tempo para pagar suas contas de luz, água, etc., e que com o horário atual deve escolher entre almoçar ou enfrentar as filas.

Certo de que os nobres Pares tem ouvido incessantemente críticas com respeito ao horário dos bancos, e sabedor que somos de que uma vez esta Lei aprovada, minimizará o sofrimento de todos aqueles que usam os bancos, como também, contribuirá para o desenvolvimento de nosso Município.

ELCIO FRANQUELINO FRANK DE SOUZA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	207
Fls.	099
Entrada em	26/04/88
<i>[Handwritten signature]</i>	

A Secretaria, encaminhar o Projeto de Lei à Comissão de Justiça e Redação, a fim de que a mesma emita Parecer a respeito.

Em, 26/04/88